

O ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL FRENTE À PROBLEMÁTICA DOS VÍCIOS DE CONSENTIMENTO

1. INTRODUÇÃO AO TEMA

O pressuposto do negócio jurídico é a declaração da vontade do declarante em conformidade com a normal legal, visando à produção de efeitos jurídicos.

Defeito na formação ou declaração



Vício de consentimento

Art. 171. É anulável o negócio jurídico:

(...)

II - por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

2. OBJETIVO

Compreender, sob a perspectiva jurisprudencial, como o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul se posiciona diante dos vícios de consentimento.

3. METODOLOGIA

Dez julgados de cada vício (2013)



Três de cada



Análise mais aprofundada à luz de pesquisa doutrinária

Vício	Casos Analisados	TJRS considerou vício existente
Erro	10	4
Dolo	10	4
Coação	10	0

4. Vícios de Consentimento

ERRO > Representação equivocada entre a manifestação de vontade e o querer do agente, ou seja, quando ele se engana sozinho.

DOLO > Práticas ou manobras maliciosamente levadas a efeito por uma parte, a fim de conseguir da outra uma emissão de vontade que lhe traga proveito.

COAÇÃO > Ameaça ou pressão realizada sobre o indivíduo para forçá-lo a praticar, contra sua vontade, determinado negócio.

6. CONCLUSÕES PARCIAIS

O TJRS apenas considera a anulabilidade do negócio jurídico se a sua existência for concretamente provada, o que se torna bastante difícil devido ao caráter subjetivo de tais provas.

7. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

1. GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2013.
2. MONTEIRO, Washington Barros. *Curso de Direito Civil: parte geral*. São Paulo: Saraiva, 2003.
3. PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2013.
4. THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Comentários ao novo Código Civil*. Coord. TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. v. III, t. I, Rio de Janeiro: Forense, 2008.
5. www.tjrs.jus.br